



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100/09
142

Proposição Retirada Pelo Autor
Sala das Sessões, em 26/08/2009
Emília Letícia Pinheiro Rodrigues
2.º Secretário

COLENDO PLENÁRIO:

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sanção e Assinatura do Autor
Letícia

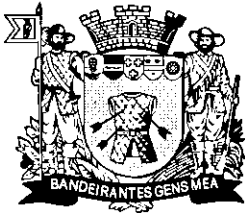
Sala das Sessões, em 26/08/2009
2.º Secretário

É espantoso o número de pessoas que necessitam de transfusão de sangue no Brasil. Urge a necessidade de práticas de medidas que estimule o povo brasileiro a doar sangue, permitindo a regularização dos estoques no banco de sangue de Mogi das Cruzes.

Manter esses estoques e incrementar ações com vistas à doação de sangue constitui-se um desafio para as instituições de saúde, e requer atitudes que incentivem essa ação, diante de tantos casos de pessoas que necessita de sangue, quer por ter passado por cirurgia, outras em casos de acidentes e até mesmo transfusão de sangue.

No Brasil, e em especial o Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia de nossa cidade, passa por algumas dificuldades em captar doadores freqüentes, porque segundo dados da diretoria técnica do Banco de Sangue desse hospital, em épocas de férias e inverno, devido à queda de temperatura, caem o número de doadores, e por falta de informações da gripe A (H1N1) a queda foi ainda maior, girando em torno de 30%, com os tipos sanguíneos mais raros, que são os negativos, e também com os mais comuns, o que pode prejudicar o atendimento de muitos doentes.

É certo que com o trabalho de divulgação, somando-se algumas vantagens para os doadores, teremos estoque de sangue satisfatório para a população, até porque a necessidade de sangue pode ser de qualquer um de nós, em situações de urgência ou emergência.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo




Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

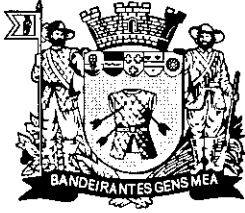
(continuação)

A instituição da meia entrada para doadores regulares de sangue, visa incentivar a população a se engajar numa luta diária dos hospitais e bancos de sangue, qual seja, elevar os estoques de sangue.

Estas são as razões que nos levaram a apresentar a presente propositura, esperando contar com o apoio majoritário dos nobres pares.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de agosto de 2009.


EXPEDITO UBIRATAN TOBIAS
Vereador - PR



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100/09

“Dispõe sobre meia entrada para doadores de sangue em eventos de esporte, cultura, lazer e entretenimento”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos doadores de sangue residentes no Município de Mogi das Cruzes, meia entrada no ingresso a eventos de esporte, cultura, lazer e entretenimento.

“Parágrafo único – Para efeitos dessa Lei considera-se eventos casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficas, feiras, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.


Art. 2º - A meia entrada corresponde a 50% do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º - Considera-se doador de sangue, para fins previstos nesta Lei, quem fizer ao menos uma doação de sangue em um período de 06 (seis) meses, o que será comprovado através de carteira emitida pelo Banco de Sangue coletor.

Art. 4º - A inobservância do disposto nesta Lei implicará na imposição de multa de 100(cem) UFMs - Unidade Fiscal do Município, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de agosto de 2009.


EXPEDITO UBIRATAN TOBIAS
Vereador - PR